

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal do Recife e constantes do Anexo I da Lei nº 15.427 de 20.09.90, ficam reajustados em 12,76% (doze vírgula setenta e seis por cento) a partir de 01.10.90.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Tabela de Retribuição Pecuniária Básica - TRPB de que trata a mesma Lei 15.427/90, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os proventos do pessoal aposentado e em disponibilidade, serão majorados com base nos mesmos percentuais concedidos aos funcionários ativos, guardada a correspondência dos respectivos cargos exercidos.

Art. 3º - A Retribuição Pecuniária dos Cargos Comissionados, a partir de 01.10.90, é constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Aos atuais ocupantes de Cargos de Técnico de Contabilidade fica atribuído um adicional de 10% (dez por cento) sobre o respectivo ponto de referência, até que se implante o plano de carreira.

PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional de que trata o caput deste artigo não será incorporado aos vencimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1990.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de outubro de 1990

*Gilberto Marques Paulo*  
P R E F E I T O

a) Gilberto Marques Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA BÁSICA - TRPB

ANEXO I

LEI Nº 15.430/90.

GA.1 12.547,00	GA.2 13.263,00	GA.3 14.019,00	GA.4 14.819,00	GA.5 15.664,00
GA.6 16.557,00	GA.7 17.501,00	GA.8 18.499,00	GA.9 19.554,00	GA.10 20.669,00
GA.11 21.848,00	GA.12 23.094,00	GA.13 24.411,00	GA.14 25.803,00	GA.15 27.274,00
GA.16 28.829,00	GA.17 30.473,00	GA.18 32.210,00	GA.19 34.046,00	GA.20 35.987,00

GU1 41.981,00	GU2 44.374,00	GU3 46.904,00	GU4 49.578,00	GU5 52.404,00
GU6 55.392,00	GU7 58.550,00	GU8 61.888,00	GU9 65.416,00	GU10 69.145,00
GU11 73.087,00	GU12 77.253,00	GU13 81.657,00	GU14 86.312,00	GU15 91.232,00

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

ANEXO II

LEI Nº 15.430 /90

SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO Cr\$
DDR	DIRETORIA GERAL OU SIMILAR	139.898,00
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR	104.924,00
ASG	ASSESSOR DE GABINETE	94.431,60
ASC	ASSESSOR DE COMISSÃO	94.431,60
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR	62.954,00
SEG	SECRETÁRIO DE GABINETE	44.067,80
SEC	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	44.067,80
CS	CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR	45.468,00
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR	34.975,00
AUG	AUXILIAR DE GABINETE	24.428,50
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR	31.477,00